



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3020 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 19 de agosto de 2021

PREFEITURA E SESAP DISCUTEM IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERFEDERATIVOS E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE

Na tarde desta segunda (16), a secretária de saúde, Kallianne Fernandes e a responsável técnica pelo planejamento de saúde, Márcia Holanda, juntamente com o chefe de gabinete, Jaime de Carvalho, receberam a equipe da Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap) para reunião de alinhamento sobre a implantação dos consórcios interfederativos, para a criação de Policlínicas Regionais em Pau dos Ferros.

A equipe da SESAP, composta pela secretária adjunta de estado da saúde, Maura Sobreira, a Coordenadora de Atenção Especializada e Apoio Diagnóstico (SESAP), Laiane Félix Borges, a Subsecretaria de Gestão dos Órgãos e Redes de Atenção, Lyane Ramalho, apresentaram o plano do estado do RN, explicando aos gestores o processo de implantação dos Consórcios Interfederativos de Saúde e também parte dos estudos e propostas de encaminhamento para essa criação, que irá reunir os municípios em grupos para financiamento da implantação de serviços de saúde nas regiões, diminuindo custos e ampliando o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade e outros.

Dentre as pautas, foi solicitado ao município um levantamento de demandas incluindo transporte sanitário e estudo do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI). Discutiram, também, o local de funcionamento e a carteira de serviços que serão ofertados à população. “A chegada da Policlínica em Pau dos Ferros irá suprir uma lacuna existente de especialidades médicas e o cidadão terá isso aqui, sem precisar recorrer à uma cidade maior”, pontua Kallianne.

A secretária adjunta de estado da saúde, Maura Sobreira, destacou: “Esse é um projeto que fortalece a regionalização. Iremos iniciar a partir das policlínicas que visam ampliar o acesso especializado ambulatorial, e, inicialmente na linha de cuidado das condições crônicas”.

Durante a reunião, também foi traçado uma estratégia para acelerar o processo de criação dos consórcios junto aos municípios, ficando agendado para o final de agosto, uma visita técnica ao Ceará, no município de Russas, onde o projeto de consórcios de

Policlínicas Regionais já é uma experiência consolidada no estado. Atualmente, o projeto já conta com uma emenda parlamentar no valor de R\$1.106.680,00 para equipamentos e trabalha na expectativa de funcionar para o público ainda no primeiro bimestre de 2022.

A apresentação também contou com a presença do Representante da UERN, Vinicius Claudino de Sá, juntamente com representantes da direção geral e administrativa do Hospital Cleodon Carlos de Andrade, assim como a gerente regional de saúde do alto oeste.

Policlínicas apresentadas como modelo para atenção especializada

As policlínicas regionais serão implantadas em parceria com consórcios públicos de saúde e contará com infraestrutura adequada para atender as principais especialidades médicas de interesse epidemiológico no Rio Grande do Norte, com serviços de suporte ao diagnóstico e reabilitação dos pacientes atendidos.

O consórcio regional de saúde é o modelo de gestão adotado pelo Governo do Estado para policlínicas, tomando por base os municípios localizados numa mesma microrregião de saúde para garantir a estruturação de redes de assistência e ampliar e facilitar o acesso da população aos serviços de saúde na própria região.

Os consórcios são constituídos sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, para a promoção de ações de saúde pública assistenciais e prestação de serviços especializados de média e alta complexidade.

O Governo do Estado participará dos consórcios em todas as oito regiões de saúde com, no mínimo, 40% do custeio de cada policlínica. Os 60% restantes são rateados entre os municípios.

TEXTO: Liana Lacerda





IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN

- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juiza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN
- UNIDADE JURISDICCIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros



SUMÁRIO

1. CÂMARA DOS VEREADORES

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2. CPL

- Termo de Autorização da Dispensa
- Termo de Ratificação da Dispensa
- Termo de Autorização da Dispensa
- Termo de Ratificação da Dispensa
- Termo de Autorização da Dispensa
- Termo de Ratificação da Dispensa
- Termo de Autorização de Inexigibilidade

3. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria



Antonia Bessa Freire, Vania Maria de Souza, Alexandre Canuto de Souza, Gildevania Costa, José Dacio Neto, Cacilda Neta da Silva, Aline Leite Dias de Lima.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 19 de agosto de 2021

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0079
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **processo de despesa em caráter emergencial, para procedimento de Tímpano-Mastoidectomia, a fim de atender à necessidade cirúrgica do Sra. IDALECIA MARIA MARCELINO.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **CLÍNICA PEDRO CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.398.447/0001-35**, no valor de **R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 19 de agosto de 2021.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Port. 019/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2021-0079
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº 7/2021-0079, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa, **CLÍNICA PEDRO CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.398.447/0001-35**, no valor de **R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, referente ao **processo de despesa em caráter emergencial, para procedimento de Tímpano-Mastoidectomia, a fim de atender à necessidade cirúrgica do Sra. IDALECIA MARIA MARCELINO.**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 19 de agosto de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021-0011
(Lei Nº 14.133, ART. 74, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, elaboração de pareceres em impugnações e recursos apresentados em processos solicitados pelo gabinete e elaboração do plano de aposentadoria voluntária para os servidores públicos**, através de Processo de Contratação por inexigibilidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)